

- Considerando Portaria de Consolidação nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018), em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 002, de 09 de maio de 2022, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - tipo I, do município de Barcarena/PA.

- Considerando o parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA ao pleito do referido município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins Nº 002, de 09 de maio de 2022, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Tipo I, do município de Barcarena/PA, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	% DE COBERTURA	CEO		
				TIPO I	TIPO II	TIPO III
1501303	Barcarena	129.333	100% da população beneficiada	1	-	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 009 de 20 de julho de 2022, que aprova os pleitos de mudanças de modalidade de ESF Tradicional para Equipes de Saúde da Família Ribeirinha do Rio Capim, do Rio Paruru, do Rio Anequara, do Rio Maracapucu, do Rio Tucumanduba e Equipes da UBS Jair Neri para Equipes de Saúde da Família Ribeirinha da Zona Rural Ilha 1-(INE 16578), da Zona Rural Ilha 3- (INE 16586) e da Zona Rural Ilha 4- (INE 1653334), todas no município de Abaetetuba.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Tocantins Nº 009 de 20 de julho de 2022 que aprova 08 pleitos de Equipes de Saúde da Família Ribeirinha, do município de Abaetetuba, conforme anexo desta Resolução:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
ANEXO I.

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe		
Mudança de tipo de equipe	8	00001653334 00000016586 00000016578 00002209268 00002093588 00002029677 00002134519 00000016608
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)		

Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	2	00001653334
	1	00000016586
	3	00000016578
	1	00002209268
	1	00002093588
	2	00002029677
	2	00002134519
	0	00000016608
Embarcação	1	00001653334
	1	00000016586
	1	00000016578
	1	00002209268
	1	00002093588
	1	00002029677
	1	00002134519
	1	00000016608
Microscopista	5	00001653334
	5	00000016586
	5	00000016578
	5	00002209268
	5	00002093588
	5	00002029677
	5	00002134519
	3	00000016608
Agente Comunitário de Saúde	-	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	2	00001653334
	2	00000016586
	3	00000016578
	3	00002209268
	3	00002093588
	3	00002029677
	3	00002134519
	4	00000016608
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	-	-
Profissional de nível superior	-	-

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, que consolida das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde,

-Considerando a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami).

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI).

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “Ad Referendum a habilitação de 10 leitos de UCINco (Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional), do Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, CNES 0073482 localizado no município de Abaetetuba – Pará.

Art. 2º - O valor decorrente da habilitação dos referidos leitos é de R\$ 591.300,00 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos reais) anuais e correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

IMPACTO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DE UCI NEONATAL CONVENCIONAL					
ESTABELECIMENTO	CNES	Nº LEITOS	VALOR LEITO (R\$)	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS SANTA ROSA	0073482	10	180,00	49.275,00	591.300,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de janeiro de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 (*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação nº5/2017, que redefine as normas sobre ações e os serviços de saúde do SUS. Título IV – da organização e da atenção à saúde capítulo IX – da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;